



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº. 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº. 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



### PROJETO DE LEI Nº 001/2012.

Modifica a redação dos arts. 3º e 5º da Lei Municipal nº 1.645, de 05 de julho de 2011, que autoriza o Poder Executivo a elaborar projetos e construir as estruturas das sedes do Clube da Terceira Idade VIVA A VIDA E VIVA BEM, bem como da ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRUMADO E REGIÃO, na forma a seguir especificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os arts. 3º e 5º da Lei Municipal nº 1.645, de 05 de julho de 2011, que autoriza o Poder Executivo a elaborar projetos e construir as estruturas das sedes do Clube da Terceira Idade VIVA A VIDA E VIVA BEM, bem como da ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRUMADO E REGIÃO, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - As construções a serem edificadas compreenderão uma estrutura básica consistindo-se no levantamento estrutural (no jargão técnico – no “osso”) e cobertura em estrutura metálica e telhas termoacústicas, com despesas previstas até o limite de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para cada obra, incluindo-se a elaboração dos respectivos projetos arquitetônicos.”

“Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das respectivas dotações consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, mediante a abertura de créditos especiais, até os limites de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para cada obra, na forma do disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 23 de fevereiro de 2012.

Eduardo Lima Vasconcelos  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº. 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº. 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Mais uma vez queremos ressaltar e agradecer a essa Egrégia Câmara pela aprovação das Leis nº 1.633, de 15 de abril de 2011 e nº 1.645, de 05 de julho de 2011, que autorizou e alterou, respectivamente, o valor da construção das sedes do Clube da Terceira Idade VIVA A VIDA E VIVA BEM, bem como da ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRUMADO E REGIÃO.

Contudo, após estudos de viabilidade do tipo de construção, inclusive telhado, levando-se em consideração o clima notadamente muito quente como é o caso de Brumado, chegou-se à conclusão de que o telhado deve ser construído em estrutura metálica para suportar telhas termoacústicas. Esse tipo de telhado proporciona melhores condições térmicas ao ambiente, além facilitar a refrigeração através de aparelhos menos potentes, e conseqüente, com menor consumo de energia.

Com isso, o custo total das obras foi elevado para, aproximadamente, R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), embora represente, no futuro, uma economia nos gastos de manutenção, além de atender melhor às necessidades e à finalidade das entidades beneficiadas.

Com este propósito, mais uma vez, submetemos um novo Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com a compreensão dos Senhores Vereadores para a consecução do quanto almejado pela Administração Municipal e pelas Associações em epígrafe.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 23 de fevereiro de 2012.

Eduardo Lima Vasconcelos  
Prefeito Municipal